



## EDITAL DE SELEÇÃO PARA PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR - 2018/2019

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro torna público as normas do processo seletivo de discentes, para pleitear bolsa de doutorado sanduíche no exterior (PSDE) no ano de 2019, atendendo as normas do Edital N° 41/2018 da CAPES.

### 1. OBJETIVO

O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE – objetiva oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior de forma a complementar os esforços despendidos, pelos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

### 2. GESTÃO, NÚMERO TOTAL DE COTAS E DURAÇÃO DAS BOLSAS

- 2.1. A gestão das cotas institucionais compete à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (ProPPG).
- 2.2. O número total de cotas disponíveis para cada IES, conforme definido pela CAPES foi calculado considerando 1 (uma) cota por curso de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na avaliação quadrienal de 2017 da Capes.
- 2.3. Cada cota equivale a 12 mensalidades, podendo esta ser utilizada de acordo com o interesse da IES e o cronograma de execução dos projetos propostos.
- 2.4. A duração da bolsa é de, **no mínimo, 06 (seis) meses e de, no máximo, 12 (doze) meses**. Com isso, para cada cota será permitido o atendimento de 1 (um) ou de 2 (dois) bolsistas, considerando o período de concessão da(s) bolsa(s) em conformidade com as cotas disponíveis para a IES. O Programa deverá informar à ProPPG sua decisão de implementar duas bolsas de seis meses ou apenas uma de 12 meses, no momento do envio da documentação do(s) candidato(s) selecionado(s).
- 2.5. O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, 6 (seis) meses, **impreterivelmente**, para os preparativos da defesa do seu trabalho final.
- 2.6. Pedidos de prorrogação da bolsa no exterior poderão ser solicitados perante aos Programas de Pós-Graduação, desde que não incorram em ônus adicional para a Capes.
- 2.7. Pedidos de cotas adicionais pela Instituição não serão aceitos no âmbito deste Edital, conforme estipulado pela CAPES Edital 41/2018.

### 3. LOCAL DA INSCRIÇÃO

A inscrição se realizará nas Secretarias dos respectivos Programas de Pós-Graduação da UENF, conforme horário estipulado e divulgado previamente por cada Coordenação de Programa.

### 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. As candidaturas recomendadas pelos Programas devem estar devidamente alinhadas ao Plano de Internacionalização, demonstrando interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.

4.2. A instituição receptora deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*) e de taxas de bancada (*bench fees*). A Capes e a UENF não se responsabilizam por quaisquer despesas relacionadas a essas taxas na modalidade desse Programa.

4.3. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(a) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial. Não é permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento.

4.4. De acordo com a **Portaria Capes nº 23, de 30 de janeiro de 2017**, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de 48 (quarenta e oito) meses. Consideram-se, dentro desse período: (i) bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado, (ii) bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente e (iii) bolsas de estágio no exterior.

4.5. As bolsas são destinadas aos alunos: (i) regularmente matriculados em curso de doutorado no Brasil - com nota igual ou superior a 4 na avaliação quadrienal do ano de 2017 da Capes; (ii) que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil e (iii) possuam o nível de proficiência na língua estrangeira conforme as regras desse edital.

4.6. Caberá às Coordenações dos Programas de PG comunicar aos candidatos o resultado do processo de seleção interno do PPG.

4.7. Garantir ao candidato que tiver sua candidatura indeferida pela Comissão do PPG, direito a interpor recurso dentro de prazo previamente estipulado de acordo com as regras previstas e detalhadas no edital de seleção interna do Programa.

## 5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção interno do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) será realizado **integralmente pelos** Programas de Pós-Graduação contemplados com bolsas de PDSE e alinhados com o plano de internacionalização.

5.2. Cada Programa de Pós-Graduação deverá elaborar e divulgar o edital de seleção específico, de modo a garantir que a linha de pesquisa dos alunos de doutorado selecionados esteja em conformidade com os objetivos estabelecidos no Plano de Internacionalização da IES e com as normas da Capes.

5.3. É de responsabilidade dos Programas de PG o estabelecimento da Comissão de Seleção de Candidaturas como também o procedimento da seleção interna dos candidatos para selecionar e recomendar os alunos de doutorado, em consonância com o edital interno publicado.

5.4. Caberá aos Programas o estabelecimento e divulgação dos critérios e do cronograma interno de seleção com a definição dos documentos a serem entregues e requisitos a serem cumpridos, respeitando as normas da Capes e respectivos prazos do Programa.

5.5. Durante o processo de seleção, os Programas deverão levar em consideração os seguintes aspectos:

5.5.1. Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção, incluindo toda a documentação exigida no Edital 41/2018 da CAPES publicado em [http://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/28122018\\_Edital\\_41\\_Doutorado\\_Sandu%C3%ADche.pdf](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/28122018_Edital_41_Doutorado_Sandu%C3%ADche.pdf);

5.5.2. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do Edital 41/2018 da CAPES, publicado em [http://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/28122018\\_Edital\\_41\\_Doutorado\\_Sandu%C3%ADche.pdf](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/28122018_Edital_41_Doutorado_Sandu%C3%ADche.pdf);

- 5.5.3. A sua plena qualificação com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior, incluindo comprovante de proficiência em língua estrangeira, conforme estipulado no Edital 41/2018 da CAPES, publicado em [http://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/28122018\\_Edital\\_41\\_Doutorado\\_Sandu%C3%ADche.pdf](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/28122018_Edital_41_Doutorado_Sandu%C3%ADche.pdf);
- 5.5.4. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- 5.5.5. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.
- 5.6. Este edital seguirá de acordo com os prazos estabelecidos abaixo:

Etapa	Prazo	Responsável
Divulgação interna do Edital 41/2018	Até 11/01/2019	ProPPG e Programas de PG
Elaboração e divulgação de edital interno para seleção dos candidatos pelos Programas de PG	Até 28/01/2019	Programas de PG
Seleção interna dos candidatos, publicação do resultado final nas páginas dos Programas	<del>Até 01 de março de 2019</del> Até 08 de março de 2019	Programas de PG
Envio dos resultados oficiais e de toda a documentação pertinente para a ProPPG	Até 08 de Março de 2019	Programas de PG
Inscrição do candidato selecionado no Sistema da Capes (Sicapes)	De 11 de março a 12 de abril de 2019 (até às 17 horas)	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no Sistema da Capes (Sicapes)	De 15 de abril a 03 de maio de 2019	Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou Órgão Equivalente
Emissão das cartas de concessão	A partir de 08 de maio de 2019	Capes
Início das atividades do programa de estudos no exterior	Agosto a novembro de 2019	Bolsista

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. As presentes normas aplicam-se ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior com bolsa concedida com recursos orçamentários da Capes.
- 6.2. O presente edital tem fundamento no Edital 41/2018 da CAPES, onde se encontram as demais instruções pertinentes ao processo seletivo, publicado em [http://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/28122018\\_Edital\\_41\\_Doutorado\\_Sandu%C3%ADche.pdf](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/28122018_Edital_41_Doutorado_Sandu%C3%ADche.pdf).

Campos dos Goytacazes, ~~07 de Janeiro de 2019~~ 26 de fevereiro de 2019

**Rosana Rodrigues**  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação